



FUNDAÇÃO STICKEL POLÍTICA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

Apresentação

A Fundação Stickel, em seu compromisso de aperfeiçoamento constante de seus processos internos e de conformidade com leis, regulamentos, normas e procedimentos e alicerçada em sua declaração de Missão, Visão e Valores, apresenta a sua **POLÍTICA DE INTEGRIDADE (Compliance)** que busca demonstrar as principais diretrizes de seu Programa de Integridade, conforme abaixo:

Missão

Transformar jovens e adultos por meio das artes, despertando novos potenciais.

Visão

Fazer das artes um instrumento de inclusão sociocultural na sociedade brasileira.

Valores

Inclusão Social

Respeito aos seres humanos e seus processos de desenvolvimento

Importância civilizatória da estética e da arte

1. Compliance

O termo “Compliance” deriva do verbo inglês to comply, que significa cumprir, observar, agir de acordo com as leis, normas e procedimentos internos e externos à Fundação Stickel.

Para a Fundação Stickel, Compliance tem a ver com Integridade, empregando todos os esforços no sentido de, além do cumprimento de normas, leis e regras internas e externas, também e principalmente, atuar dentro de uma cultura ética e transparente em toda a sua operação e em todos os seus relacionamentos.

Estar em Compliance para a Fundação Stickel, significa então, que as práticas de seus representantes (colaboradores, gestão, governança, parceiros e outros), em suas decisões e condutas, em quaisquer espaços de representação, fóruns, eventos e dentro da própria Fundação Stickel, estejam em conformidade com todas as leis, normas e procedimentos internos e externos e de acordo com o Código de Ética e sejam coerentes com seus valores.

2. Marco Regulatório

Além do Código de Ética e das políticas internas, a Fundação Stickel também se compromete a observar toda a legislação que rege suas operações, em especial a Lei 12.846/12 (Lei anticorrupção) e o Decreto 8.420/15 que a regulamenta.

Para a Fundação Stickel, o Marco Regulatório são todas as leis, normas e diretrizes tanto internas, como o seu Estatuto Social, Regimentos Internos, Manuais de RH e o Código de Conduta, como também as leis, normas e regulamentos externos que a

STICKEL

obrigam, tais como, a Lei 13.019/14 (lei que regula as parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs), as normas tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais leis e regulamentos que venham a incidir sobre sua atuação em sociedade.

3. Objetivo da Política de Integridade

O objetivo da Política de Integridade da Fundação Stickel é estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades advindas do Programa de Integridade, bem como, orientar colaboradores, dirigentes, parceiros, doadores, poder público, beneficiários dos projetos e todo o público de relacionamento da organização no que diz respeito às regras, procedimentos e normas que foram estabelecidas no citado Programa de Integridade.

A implantação do Programa de Integridade se justifica visto que o propósito maior da Fundação Stickel será sempre a observância constante, determinada e incansável de melhoria dos processos internos e uma atuação com elevado padrão ético, inclusivo, respeitoso em relação à diversidade cultural, social e econômica; transparente e eficiente na utilização dos recursos captados da sociedade e aqueles que foram colocados à serviço de sua missão em 1954 pelo casal de instituidores Martha Diederichsen Stickel e Erico João Siriuba Stickel.

4. Abrangência

Esta Política de Integridade compromete, inspira, estimula e deve mobilizar a Fundação Stickel, em especial seus colaboradores, dirigentes, parceiros, doadores, beneficiários, como também, o poder público e todo o público de interesse da organização, inclusive terceiros que mantenham ou venham a manter quaisquer tipos de relações de parceria ou negócios com a Fundação Stickel.

5. Diretrizes

O Programa de Integridade se fundamenta num conjunto de mecanismos de análise, controle, avaliação e monitoramento, que buscam prover a conformidade organizacional, bem como, dar sustentabilidade às operações e ao cumprimento de sua Missão, Visão e Valores, quais sejam:

5.1. Suporte da Alta Administração

Sem o apoio expresso e irrestrito da alta administração o Programa de Integridade corre sérios riscos de não atingir seus objetivos.

A Fundação Stickel, na pessoa de seu Diretor Presidente, dos componentes de seu Conselho Curador, Conselho Fiscal e da governança como um todo, se coloca a serviço para o sucesso do Programa de Integridade, dispondo para tanto de:

STICKEL

- I. Criação do Comitê de Ética, que tem a incumbência de ser referência para o Programa, esclarecendo dúvidas, incentivando sua implementação, além de ser espaço de avaliação e tomada de decisões em relação a eventuais ilícitos e desrespeito ao Código de Ética e às Políticas de Integridade,
- II. Participando ativamente das atividades do Programa, suas capacitações, eventos e espaços onde reitera pessoalmente a importância do Programa e de seu cumprimento estrito e com entusiasmo,
- III. Engajando-se proativamente na prevenção de desvios de conduta de colaboradores e representantes nas operações,
- IV. Interagindo constantemente com seu público nos treinamentos, fóruns e demais eventos promovidos em função do Programa,
- V. Elaborando comunicados, artigos e mensagens de incentivo e esclarecimentos sobre o Programa de Integridade da Fundação Stickel.

5.2. Código de Ética

O Código de Ética é um dos principais pilares do Programa de Integridade da Fundação Stickel, nele estão estabelecidos os direitos, os deveres, as práticas e orientações de conduta que devem nortear a atuação de todo o pessoal que representa a organização, seja interna como externamente a ela.

O Código de Ética funciona como a bússola que orienta e conduz as práticas cotidianas e os relacionamentos internos e externos à Fundação Stickel.

5.3. Política de Privacidade e Governança de Dados

A Fundação Stickel possui uma política de privacidade em observância à Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD que está publicada em nosso site.

O objetivo da Política de Privacidade e Governança de Dados é a definição das principais regras e práticas que a Fundação Stickel adota no sentido de assegurar a proteção de dados pessoais que coleta, trata e armazena em seus arquivos internos, sejam arquivos eletrônicos ou físicos.

Os dados coletados pela Fundação Stickel se referem a dados pessoais de funcionários, dirigentes, doadores atuais e prospectados, candidatos a empregos, parceiros, prestadores de serviços pessoas físicas e outros terceiros.

5.3.1. Conceitos

5.3.1.1. Dado pessoal

É o dado relacionado a uma pessoa natural, identificada ou identificável, quais sejam, quaisquer tipos de informações que identifiquem ou possam identificar uma pessoa, tais como: nome, números de documentos, endereços de colaboradores, beneficiários dos projetos, fornecedores de produtos e serviços pessoas físicas etc.

STICKEL

5.3.1.2. Dado pessoal sensível

É o dado referente a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opção política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, à saúde, vida sexual, etc de seus titulares pessoas físicas.

5.3.1.3. Tratamento

Refere-se à toda e quaisquer operações realizadas com o dado do titular, por exemplo: coleta, recepção, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, transferência, difusão ou extração.

5.3.1.4. Controlador

É a pessoa que tem a competência para tomar decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, no caso desta Política de Compliance, o controlador é a Fundação Stickel formalmente representada pela pessoa de seus dirigentes.

5.3.1.5. Operador

É a pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do Controlador, neste caso, a Fundação Stickel.

5.3.1.6. Encarregado de Dados (DPO)

É o responsável por monitorar a conformidade com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que pode ser pessoa ligada diretamente à Fundação Stickel ou um terceiro contratado (Pessoa Física ou Jurídica) especificamente para esse fim.

O (a) Encarregado de Dados – DPO – nomeado (a) pela Fundação Stickel de acordo com o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD é Waldir Mafrá – que pode ser acessado através do correio eletrônico – email dpo@fundacaostickel.org.br.

5.3.2. Princípios de tratamento dos dados pessoais

A Lei Geral de Proteção de dados enumera dez princípios que devem ser observados no tratamento dos dados pessoais e que são respeitados e incentivados nas práticas internas da Fundação, quais sejam:

5.3.2.1. Finalidade

A Fundação Stickel trata os dados pessoais para propósitos legítimos, específicos e exclusivamente para as finalidades que foram coletados, tais como para o registro de funcionários e voluntários, para os beneficiários de seus projetos e programas.

STICKEL

5.3.2.2. Adequação

A Fundação Stickel trata dos dados pessoais de forma compatível com as finalidades que foram informadas aos seus titulares e de acordo com o seu consentimento expresso e o contexto e necessidades específicas de seu tratamento, não os utilizando para quaisquer outros fins que não aqueles expressos e de acordo com o que foi informado aos titulares dos dados coletados.

5.3.2.3. Necessidade

O tratamento dos dados pessoais estará sempre limitado ao mínimo necessário à realização de suas finalidades.

5.3.2.4. Livre acesso

É garantido aos titulares dos dados a consulta gratuita e facilitada sempre que solicitada e de forma integral e completa.

5.3.2.5. Qualidade dos dados

A Fundação garante assegura aos titulares dos dados por ela coletados que seus dados são exatos, claros, relevantes e atualizados e de sempre de acordo com as finalidades primeiras de sua coleta.

5.3.2.6. Transparência

É garantido aos titulares o direito a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento de seus dados pela Fundação Stickel.

5.3.2.7. Segurança

A Fundação Stickel adota medidas técnicas e administrativas suficientes e aptas a proteger os dados pessoais de seus titulares, impedindo acessos não autorizados e resguardando-os de situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda ou alteração nos dados coletados.

5.3.2.8. Prevenção

Da mesma forma que no item 5.3.2.8 acima, a Fundação está apta a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento dos dados pessoais por ela coletados.

5.3.2.9. Não discriminação

A Fundação Stickel não utiliza o tratamento de dados de titulares coletados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

5.3.2.10. Responsabilidade e Prestação de Contas

A Fundação Stickel adota medidas eficazes para a proteção dos dados coletados sempre em observância às normas de proteção dos dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

5.4. Gestão de Riscos

De acordo com esta Política, riscos são eventos com impactos negativos no atingimento dos objetivos traçados pela Fundação Stickel e devem ser gerenciados de acordo com seu grau de severidade (probabilidade de ocorrência X impacto sobre as operações).

A gestão de riscos da Fundação Stickel começa pela identificação dos objetivos organizacionais em cada área ou função, após essa etapa, alia-se a identificação dos riscos para cada objetivo traçado, a avaliação de cada qual com seu grau de severidade, a resposta a cada um desses riscos identificados, os controles internos adequados em cada caso e, finalmente, o seu monitoramento com posterior auditoria e revisão periódica em todo o processo.

5.5. Controles Internos

É o conjunto de mecanismos, normas e procedimentos internos que buscam assegurar o controle e mitigação dos riscos identificados. Os controles internos da Fundação Stickel estabelecem regras gerais para aprovação de atividades, gastos e compromissos a serem assumidos de forma a prover maior segurança de que as atividades estejam sendo realizadas em conformidade com as normas estabelecidas tanto interna como externamente à organização.

5.6. Canal de Denúncias

A Fundação Stickel dispõe de um “Canal de Denúncias” para identificação de ilícitos e desvios ao seu Código de Ética e que funciona como ferramenta onde qualquer pessoa pode denunciar procedimentos inadequados ou atitudes de inobservância das normas estabelecidas em sua Política de Integridade e em seu Código de Ética. É um canal seguro para que os denunciadores tenham garantido o seu anonimato e que não terão quaisquer retaliações em relação à sua denúncia.

5.7. Treinamento e Comunicação

As políticas de Integridade, bem como, o Código de Ética necessita de intensa comunicação e treinamento para se firmar como cultura e práticas cotidianas nas operações da Fundação Stickel, desta forma, através de espaços no site, nos eventos realizados, em treinamentos específicos e demais formas de comunicação que sejam eficazes, a Fundação Stickel busca disseminar essas mesmas políticas entre colaboradores e demais representantes dos interesses da Fundação Stickel.

5.8. Investigações Internas e Due Diligence de Terceiros

É de se esperar que o Canal de Denúncias receba informações que devem ser analisadas e verificadas em sua pertinência com critério e todo o cuidado que o assunto requer. Logo, a condução de investigações internas é o caminho para a identificação e posterior punição de ilícitos como resposta às denúncias recebidas. A Fundação Stickel conduz as investigações internas através de seu Comitê de Compliance cujas atribuições incluem esse importante papel.

5.9. Auditoria e Monitoramento

As políticas e procedimentos determinados neste documento devem ser monitorados de forma a assegurar seu fiel cumprimento, desta forma, através do Comitê de Ética ou por terceiros especificamente contratados por este comitê, a Fundação Stickel revisa, audita, fiscaliza e supervisiona todo o Programa de Integridade de forma processual e constante.

5.10. Inclusão e Diversidade

A Fundação Stickel trabalha com afinco no sentido de que em todas as suas políticas de recrutamento e seleção tanto de voluntários, colaboradores, prestadores de serviços, membros da alta administração (conselho curador, fiscal e comitê de ética) de empreender esforços na inclusão, levando em conta as questões de gênero, raça, orientação sexual e faixa etária e pessoas com deficiência.

6. Comitê de Ética

A Fundação Stickel possui um Comitê de Ética que tem, entre suas atribuições, além do incentivo, do envolvimento na comunicação e disseminação das práticas de Integridade em toda a sua operação, também é responsável por avaliar e julgar eventuais ilícitos ou desvios de conduta cometidos por seus colaboradores ou representantes.

O Comitê de Ética reúne-se periodicamente em prazos previamente agendados para avaliar as Políticas de Integridade e sua eficácia nas operações da Fundação Stickel.

Esta Política de Integridade da Fundação Stickel passa a vigorar a partir desta data e será revista e atualizada anualmente ou sempre que o Comitê de Ética julgar necessário.

São Paulo, dezembro de 2021.

Fernando Diederichsen Stickel
Diretor Presidente

Martha Diederichsen Stickel
Presidente do Conselho Curador